



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2023**, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA OCUPACIONAL, ELABORAÇÃO DE COMPLIANCE PARA SUSTENTAÇÃO DE RECURSOS PARA QUALQUER EVENTUALIDADE DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE A GESTÃO DOS EVENTOS S2210, S2220 E S2240.

DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**, E DE OUTRO, A EMPRESA **MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, com sede na Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161 – Bairro: Campo do Rosário, Turvolândia-MG – Cep: 37496-000, inscrita no CNPJ. sob nº. 07.755.148/0001-85, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, senhora **IORIDES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº. 095.282.796-43, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa **MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ 14.117,450/0001-73, representada pelo Sr Sérgio Henrique dos Santos, portador do CPF 694.152.856-72, designado **CONTRATADO**, resolvem alterar a **CLÁUSULA SENGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do contrato primitivo, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação tem sua fundamentação na **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de origem e o art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

Justificamos a referida contratação tendo em vista os parâmetros das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho – NR-15 e NR-16. Através das instruções normativas do Instituto Social de Seguro Social (INSS), onde a contratada deverá elaborar relatórios para envio ao E-social, atendendo as determinações da Lei 14.510 de 27 dezembro de 2022; Portaria 8676/2014 e demais exigências que se fizerem necessárias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de prorrogação vigorará de **31/05/2025 a 30/05/2026**.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global da presente prorrogação será reajustado aproximadamente 2,5%, conforme índice apurado e anexo ao termo de prorrogação, passando o contrato ao valor de **R\$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais)** por 12 meses de 370,00 (trezentos e setenta).

As demais cláusulas do presente contrato continuam inalteradas.

Por estarem justos e contratados, emitem o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, que assinam na presença de testemunhas, para efeitos legais.

**Turvolândia, 28 de maio de 2025.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA - Contratante**  
**AMARILDO ELIAS FRANCO**  
Presidente  
CPF nº 023.844.876-20

SERGIO  
HENRIQUE DOS  
SANTOS:69415  
285672

Assinado de forma  
digital por SERGIO  
HENRIQUE DOS  
SANTOS:69415285672  
Dados: 2025.05.28  
14:27:43 -03'00'

**MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS - Contratado**  
**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**  
CPF nº. 694.125.852-72